



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 17/83

Autógrafo nº 014/83

Mens. nº 015/83

LEI Nº 1926, DE 21 DE JUNHO DE 1983

"Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel e cedê-lo nos termos que especifica, ao Serviço Social da Indústria / SESI",

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel sito à Rua Campos Salles, nº 364, neste Município, e, mediante Contrato, efetuar concessão administrativa / de uso, ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, em caráter gratuito e pelo prazo de 02 (dois) anos, dele constando as seguintes cláusulas e condições, as quais deverão ser fielmente cumpridas e rigorosamente observadas, sob pena de nulidade do ato:

- a) destinação específica para a utilização do imóvel de que trata o "caput", qual seja, a de instalação e funcionamento do CENTRO DE APRENDIZADO DOMÉSTICO - CAD;
- b) proibição de transferência do Contrato de Concessão / de Uso do imóvel a terceiros, a qualquer título;
- c) proibição do desvio da destinação de que trata a alínea "a"; e,
- d) manutenção e conservação do imóvel pela Concessionária.

Artigo 2º - O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, desde que haja interesse entre / as partes.

Artigo 3º - A ocupação do imóvel pela Concessionária dependerá da formalização do competente Contrato, on de se regulamentarão as condições de uso, gozo e conservação, -- sendo certo que o mobiliário e sua instalação ficarão à cargo do SESI.



Câmara Municipal de Valinhos

(Lei nº 1926/83) Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 17/83 - Mens. nº 015/83 - Autógrafo nº 014/83) Fl.2.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com / a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 1983, para os fins da relação locatícia constante do artigo 1º.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1026, de 15 de março de 1972.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de junho de 1983

Vitório H. Antoniazzi
VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 14 de junho
de 1983.

Amado De Gasperi
AMADO DE GASPERI
Presidente

Jose Aparecido Polli
JOSE APARECIDO POLLI
1º Secretário

Mário José Borin
MÁRIO JOSÉ BORIN
2º Secretário

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA

Marilda Regina Gabetta Comar
Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente
Gabinete do Prefeito